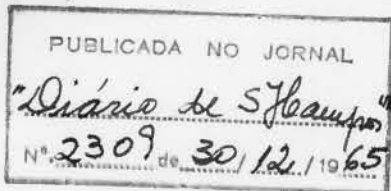




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de de 19

LEI Nº 1.212

de 21 de dezembro de 1965

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), destinado a custear o tombamento da escrituração contábil da Prefeitura, para apuração da diferença de Caixa.

§ Único - O pagamento do débito resultante do serviço de tombamento da escrituração contábil da Prefeitura, objeto / deste crédito, deverá ocorrer em cinco parcelas iguais e mensais, a partir do recebimento do trabalho dos técnicos, na Câmara Municipal, data em que marcará o vencimento da primeira prestação. Esse pagamento fica condicionado à apresentação, pela firma, de documento hábil, provando a sua regularidade, perante o Conselho Regional de Contabilidade, na forma da lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 21 de dezembro de 1965.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

Darcy de Oliveira
Diretor